



**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

A Prefeitura Municipal de Maracáí, em observância a atribuição estabelecida na Instrução Normativa TCE-SP nº 002/2008 e de acordo com a análise prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e do Conselho do FUNDEB, emite parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA - APAE**, correspondente ao exercício de **2019**.

**A) Da data de recebimento da prestação de contas.**

A prestação de contas foi recebida pela PREFEITURA em 30/01/2020.

**B) Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos.**

**1 – Recurso Municipal:** Foi repassada a quantia de R\$ 36.540,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), sendo comprovada através das despesas anexas a prestação de contas o montante de R\$ 42.640,57 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais, cinquenta e sete centavos), onde R\$ 6.100,57 (Seis mil, cem reais, cinquenta e sete centavos), são referentes a recursos próprios e aplicação financeira, aplicados de acordo com o Termo de Fomento nº 017/2018.

**C) Da localização e regular funcionamento da ENTIDADE.**

A entidade apresentou cadastro CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, para fins de Atestado de Funcionamento, e apresentou regular funcionamento durante o exercício de 2019, e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço: Rua Santos Dumont, 2022 Vila Gammon, na cidade de Paraguaçu Paulista.

**D) Finalidade Estatutária da Entidade.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista – APAE tem por finalidade: a) promover preferencialmente, o bem estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais e permitir o livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos, após a triagem feita pela equipe técnica especializada e analisada a capacidade de atendimento, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos. (Art. 1º do Estatuto Social da entidade).

**E) Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.**

Os resultados foram alcançados com a realização dos gastos dos recursos repassados, observada ainda a economicidade em seus atos.

**F) Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria.**

A ENTIDADE está regulamentada como filantrópica e foi declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1045 de 06/05/1976, utilidade pública estadual através da Lei nº 3524 de 30/09/1982 e utilidade pública federal desde 04/06/1991 e está em conformidade para Contrato de Gestão e Termo de Fomento, bem como possui certificado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de



Paraguaçu Paulista e apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Apresentou ainda Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

**G) Do cumprimento das cláusulas pactuadas.**

A ENTIDADE cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho.

**H) A regularidade dos gastos e perfeita contabilização.**

Os gastos foram realizados integralmente nos termos do Plano de Trabalho. Que foi contabilizado e atestado por contador conforme Balanço Patrimonial Financeiro.

**I) Das cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.**

Atestamos a regularidade dos gastos efetuados, e que as cópias dos documentos (comprovantes dos gastos) apensados correspondem com os originais.

**J) O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

Ausentes atos dolosos na realização da despesa, e constatamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**K) Da prestação de contas.**

Atestamos que a entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações ao cumprimento das mesmas.

**L) Das sanções aplicadas.**

Não houve sanção aplicada.

**Francisca de Oliveira Pereira**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura, Esporte e Turismo

Maracáí, 26 de Junho de 2020.

**Eduardo Correa Sotana**  
Prefeito